



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Regulamento Municipal de Apoio à Família - Apoio à Natalidade - Candidaturas rececionadas no mês de fevereiro de 2021

**INFORMAÇÃO N.º:** 32/GAS/2021

**NIPG:** 2230/21

**DATA:** 2021/03/02

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
03-03-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.  
03-03-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Concordo.  
Proponho a RC.  
03-03-2021

Regina Piedade, Drª

**INFORMAÇÃO**

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República a 8 de Março de 2019, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de Ação Social**, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GAS apurou que das candidaturas, rececionadas durante o mês de fevereiro, apenas a candidatura com o n.º 2, reúne todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

fevereiro de 2021				
N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Candidatura rececionada dentro do prazo legal	Reúne as Condições Gerais de atribuição	Projeto de Decisão
<b>01</b>	12/02/2021	Sim	<b>Não</b> Por não se verificar a condição constante da alínea a) n.º1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio à Família – Apoio à Natalidade	Indeferimento
<b>02</b>	19/02/2021	Sim	Sim	<b>Deferimento</b>

Face ao exposto, a proposta do GAS, s.m.o., vai no sentido do deferimento da candidatura com o n.º 2, e que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com o n.º5, do artigo 10.º.

#### Artigo 10.º

##### Pagamento do apoio

1 — O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);

3 — O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

Quanto à candidatura com o n.º 1, e após a aprovação do projeto de decisão, será promovida a audiência prévia dos interessados, de acordo com o disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 9.º:

4 — Caso a candidatura seja indeferida será devidamente promovida a audiência dos interessados, para promúncia no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos legalmente previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — A reavaliação do processo e o resultado da mesma será comunicado à pessoa requerente no prazo de 10 (dez) dias úteis.

02-03-2021

À consideração superior.

Mafalda Barqueiro  
A TÉCNICA SUPERIOR